



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação



Contrato Administrativo nº. 23201/2014
Referência: Concorrência Pública nº. 2.3.002/2014

QUARTO TERMO ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede à Av Sizenando Rafael, 348, Centro, Monteiro – PB, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representada pela sua titular a Senhora **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Brasileira, residente e domiciliada à Rua PE Arthur Cavalcante, 150, Monteiro - PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil Nº. 3.068.410 – 2ª VIA - SSSD/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Pereira Dantas, 536, Bessa - João Pessoa - PB, neste ato representado pelo senhor **KLEBER JOSE DE ARAUJO BRAGA**, inscrita no CPF: 035.451.624-86, e da Identidade Civil nº. 2.370.135 - SSP - PB, na qualidade de **CONTRATADA**, as partes identificadas acima, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 23201/2014/CSL/FME, decorrente do Processo Licitatório nº. 026/2014, da Concorrência nº. 2.3.002/2014, que tem por objeto a **Contratação de Empresa do Ramo de Construção Civil para a Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, nova sede da EMEF Laura Lopes Frazão, localizada no Sítio Queimadas, zona Rural do Município de Monteiro - PB, conforme ID de Obra 1018226**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula 7ª, do Contrato Primitivo por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A prorrogação de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude necessidade de prorrogação dos prazos inicialmente previstos, em virtude de:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação dos prazos inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes;

CONSIDERANDO a necessidade a diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Administração, motivado pelo atraso na liberação de recursos por parte do FNDE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação



Embasamento Legal nos Incisos II e III do §1º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

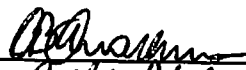
E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

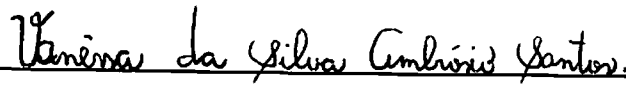
Monteiro - PB, 18 de janeiro de 2019.


ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
PELA CONTRATANTE


ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Carlos Brito Amorim
CPF: 062.198.634-30


Nome: _____
CPF: 019.112.514-16.